



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 851/2009 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

**“Altera a Lei nº 660/06, que regula o benefício da gratuidade no transporte coletivo”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal nº 660/2006, passa a ter a seguinte redação:

.....

*V – Idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, no transporte coletivo urbano, suburbano e rural.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 811/2009, de 20 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO,  
Porto Seguro, 23 de dezembro de 2009.

  
Gilberto Pereira Abade  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.  
EM 23/12/09

